LEI Nº 3.720 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2000

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com a Casa de Nazaré, CGC. nº 16.911.117/0001-67, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 873, de 05/10/64, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em uma única parcela, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade ao atendimento à criança e ao adolescente, proporcionando-lhes melhores condições de vida.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo 1º da presente Lei, fica o executivo autorizado a suplementar a dotação nº 1107.15814832.125 –3231, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira